



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

NÚMERO

221/85-PR

ATO DA PRESIDÊNCIA

FL.

01

DE

01

ENTRADA EM VIGOR

19.11.85

SIGILO

Não

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1.0 = PROPÓSITO

Constituir a Casa de Oswaldo Cruz.

2.0 = OBJETIVO

- 2.1 - Coordenar e desenvolver atividades de recuperação da memória e da pesquisa histórica referente à Fundação Oswaldo Cruz e à Saúde em nosso país;
- 2.2 - Estabelecer uma política de preservação documental no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz;
- 2.3 - Estabelecer Plano direto para o melhor aproveitamento do complexo arquitetônico e do Campus de Manguinhos para fins de valorização do patrimônio histórico e artístico e de animação científica e cultural;
- 2.4 - Coordenar e desenvolver atividades de animação cultural no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz.

3.0 = COMPOSIÇÃO

Compõem a Casa de Oswaldo Cruz as seguintes unida-

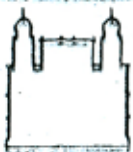
CANCELAR

DISTRIBUIÇÃO
GERAL

DATA

19 / 11 / 85

ASSINATURA



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

NÚMERO
221/85-PR

ATO DA PRESIDÊNCIA

FL. 02 DE 02

dades já existentes ou a serem criadas:

- 3.1 - Museu Oswaldo Cruz;
- 3.2 - Centro de Documentação e Pesquisa Histórica;
- 3.3 - Núcleo de Animação Cultural;
- 3.4 - Núcleo de Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico.

4.0 - SUBORDINAÇÃO

A Casa de Oswaldo Cruz fica subordinada à Vice-Presidência de Desenvolvimento.

5.0 - GESTÃO

A direção da Casa de Oswaldo Cruz será exercida por um Coordenador nomeado pela Presidência e por um Conselho Deliberativo definido em regimento interno.

6.0 - REGIMENTO

O coordenador nomeado no momento da Constituição da Casa de Oswaldo Cruz deverá submeter à Presidência, no prazo de 30 dias a partir da assinatura do ato de sua nomeação, uma proposta de Regimento da Casa de Oswaldo Cruz para ser apreciada e aprovada.

7.0 - VIGÊNCIA

O presente ATO tem vigência a partir da data de sua publicação.

Antônio
PROF. ANTONIO SÉRGIO DA SILVA AROUCA